



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 121/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

PROBITI/FAPERGS/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número 23100.007811/2022-22, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), torna público o presente Edital e convoca os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital o qual é regido pelo Edital Fapergs nº 01/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBITI-FAPERGS/UNIPAMPA (disponível em: [Edital FAPERGS 01/2022](#)).

1.1 Do Objetivo Geral

Em consonância com a política de Iniciação Científica Tecnológica e Inovação da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Inovação PROBITI-FAPERGS/UNIPAMPA, tem por objetivo desenvolver nos(as) estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica, pelo desenvolvimento tecnológico e inovação e a complementação da sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de inovação, sob a orientação de pesquisador(a) experiente.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Contribuir para a formação científica e crítica dos(as) discentes de graduação que visem desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação;
- b) Complementar a formação de discentes interessados(as) e aptos(as) para a pesquisa tecnológica;
- c) Promover o acesso à pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos(as) discentes em cursos de mestrado;
- d) Proporcionar ao(à) bolsista condições de aprendizagem das atividades, metodologias e técnicas de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e a criatividade, em situações de trabalho em grupo e contato direto com os desafios da pesquisa;
- e) Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a incentivarem a participação de estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional, inovação e/ou artístico-cultural.

2. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
------------	---------

Limite para cadastro ou atualização de projetos de Inovação no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI	25/05/2022
Limite para registro dos projetos de inovação pelas CLPs	06/06/2022
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI	08/06/2022 a 15/06/2022 (até às 17h30min)
Divulgação das propostas homologadas (Plataforma SAP) e site da PROPMI	até 23/06/2022
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente pelo e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br)	24/06/2022 a 25/06/2022
Lista final dos homologados (site da PROPMI)	28/06/2022
Período de avaliação das propostas (on-line)	de 23/06/2022 a 30/06/2022
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 04/07/2022
Interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br)	04/07/2022 a 05/07/2022
Avaliação dos recursos pelo Comitê Científico	07/07/2022 a 08/07/2022
Disponibilização dos resultados dos recursos (via e-mail institucional)	até 11/07/2022
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPMI)	até 11/07/2022
Período de seleção do(a) bolsista e cadastro do(a) bolsista no SigFAPERGS	até 15/07/2022
Prazo para envio das informações dos(as) bolsistas à PROPMI e cadastro no SAP	até 15/07/2022
Envio do Termo de Outorga à PROPMI	até 12/08/2022
Início da vigência da bolsa	01/09/2022
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2023
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SAP)	30/09/2022

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

3.1 Ser Servidor docente do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3.2 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, resoluções e manuais da UNIPAMPA e da FAPERGS, bem como a legislação aplicável.

3.3 Ter participado da Chamada Interna PROPMI nº 06/2022 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada. Exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna nº 06/2022.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser Servidor docente e pesquisador(a) com titulação de doutor(a) com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação ou por motivos pessoais.

4.2 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico

compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

4.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2022 ou 2023.

4.4 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

4.5. O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio da FAPERGS.

4.6 É vedado ao(a) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

4.6.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de inovação e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar aos seguintes critérios: se enquadrar à letra “a” do item 4.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista com recursos dos editais FAPERGS/2022. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(a) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

4.7 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

4.8 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos para este edital, bem como para as demais chamadas internas da PROPPI.

4.9 Os(As) orientadores(as) e bolsistas deverão estar em dia junto à FAPERGS com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de cancelamento da bolsa, hipótese em que não será permitida substituição do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

4.10 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP.

4.10.1 O(A) orientador(a) deverá solicitar à PROPPI o cancelamento da bolsa do(a) bolsista que descumprir o plano de atividades do bolsista.

4.10.2 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: realização de estágio remunerado ou atividades em outra bolsa remunerada; estabelecimento de vínculo empregatício; ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o orientador deverá solicitar imediatamente, via SAP, o cancelamento da bolsa do(a) bolsista.

4.10.2.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPPI.

4.11 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da quota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPPI por e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br. A quota da bolsa passará para o suplente, da mesma Área de Conhecimento.

4.11.1 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI via e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da

quota da bolsa via SAP.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

5.1 O(A) discente bolsista do programa PROBITI deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de inovação;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) Estar obrigatoriamente cadastrado(a) como pesquisador(a) no SigFapergs e anexar cópia do CPF e do RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula do semestre em curso e Documento com o número da conta e agência no BANRISUL.
- j) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- k) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- l) Apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2022 ou 2023, o trabalho desenvolvido sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, conforme exigência da FAPERGS;
- m) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome no Banco Banrisul;
- n) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, de acordo com a orientação da PROPI e seguindo as orientações do item 18 deste Edital

5.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

5.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

5.4 É **obrigação** do(a) bolsista comunicar o(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hábil, nas seguintes situações: antes de iniciar outra atividade remunerada, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como a conclusão do curso de graduação, sob pena de devolução dos valores recebidos.

5.4.1 A bolsa também poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) orientador(a);
- b) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da FAPERGS pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

5.5 Para bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, poderá haver prorrogação da bolsa por até 120 (cento e vinte) dias, conforme Lei Federal Nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017.

5.6 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

5.7 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para o Edital PROBITI–FAPERGS/UNIPAMPA.

6.2 A solicitação de quota será encaminhada à PROPPI pelo(a) docente, através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI **até às 17h30min** da data limite conforme cronograma deste Edital.

6.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: (<https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>).

6.3 Apenas os Projetos de inovação registrados na plataforma SAP e marcados como contendo inovação “projeto apresentar caráter inovador”, podem ser utilizados para o pleito da quota.

6.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2023). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.5 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Inovação registrado no SAP com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2023);

b) **Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBITI - 2022/2023** (formato pdf, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPI Inovação disponível em: (<https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/editais/> preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2022 a agosto de 2023).

6.6 Para o preenchimento do plano de atividades do bolsista deve-se levar em consideração:

6.6.1 O desenvolvimento das atividades presenciais dos bolsistas deverá respeitar as determinações dos Planos de Contingenciamento das Unidades Acadêmicas e orientações provenientes das instâncias de monitoramento da Pandemia de COVID-19.

6.6.2.1 Serão desclassificadas as propostas nas quais o Plano de Atividades do(a) Bolsista contenha a maioria das atividades semelhantes/idênticas para ambos os bolsistas.

6.7 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informado:

a) Pontuação da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (referente a nota de “Inovação”), obtida através da participação na Chamada Interna PROPPI nº06/2022 - Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica.

b) Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o projeto de inovação está registrado e a mesma área de avaliação em que a pontuação da planilha foi validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022.

6.7.1 A proposta não será homologada se a Área de Avaliação da proposta for uma área de avaliação distinta da Área de Avaliação validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022.

6.8 É permitido a submissão de propostas aos Editais FAPERGS (PROBIC e PROBITI), desde que respeitadas as exigências e documentação de cada Edital.

6.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais

problemas técnicos e de congestionamento da rede.

6.10 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

6.10.1 As solicitações realizadas no último dia de submissão deverão ser finalizadas até as 17h30min.

6.10.2 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido neste Edital.

7.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

a) O(A) proponente não for docente da UNIPAMPA com título de doutor(a);

b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPI n° 06/2022 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta homologada, salvo as situações previstas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna n° 06/2022.

c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de inovação, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do SAP/GURI (Sistema Acadêmico de Projetos);

d) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por este Edital ou estiverem corrompidos;

e) A vigência do Projeto de Inovação for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2023);

f) A Área de Avaliação da proposta indicada na submissão no SAP, for uma área distinta da Área de Avaliação validada na Chamada Interna PROPI n° 06/2022.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento dos pleitos serão considerados os seguintes aspectos:

8.1.1 A coerência entre o Projeto de Inovação e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBITI);

8.1.2 Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

8.2 Serão eliminadas as propostas em que o Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Inovação e não atender o item 6.6.

8.3 A análise das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação, constituído por proponentes deste Edital ou orientadores(as) contemplados(as) nos Editais e Chamadas Internas de Iniciação Científica ou Tecnológica da PROPI de 2020 e 2021.

9. DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para compor a nota final de cada proposta, será considerada apenas a nota da pontuação da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, **obtida na Chamada Interna PROPI n° 06/2022 (pontuação referente à Inovação).**

9.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, deverá atender ao estabelecido neste Edital para que a proposta possa ser avaliada pelo Comitê de Avaliação, conforme item 8 deste edital.

9.2 A classificação das propostas, em Cada Área de Conhecimento, será feita considerando a pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto sobre a distribuição das quotas conforme item 11 deste

Edital.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Inovação;
- b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;
- c) verificar o [Edital FAPERGS 01/2022](#) e a necessidade da relação de Ensino, Pesquisa e Extensão;

9.3.1 Verificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes avaliada pelo Comitê de Avaliação, sucessivamente:

1. Maior número produtos tecnológicos transferidos;
2. Maior número produtos tecnológicos depositados;
3. Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
4. Maior pontuação em orientações de iniciação tecnológica e inovação.

11. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

11.1 O número de quotas de bolsas de inovação da UNIPAMPA, está condicionado ao resultado do Edital FAPERGS 01/2022 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBIC/PROBITI) que será divulgado a partir de 03/06/2022 no sítio eletrônico da FAPERGS.

11.2 As quotas de bolsas da UNIPAMPA serão distribuídas entre o Edital PROBIC e Edital PROBITI levando em consideração a demanda qualificada de cada Edital.

11.2.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas em cada Edital que forem homologadas.

11.3 As quotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital regulamentado pelo Edital da FAPERGS, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizadas pela FAPERGS.

11.4 As quotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Quotas por Área do Conhecimento = {[Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total] x Número Total de quotas}

11.5 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/>) conforme o cronograma deste Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação e após a divulgação do resultado preliminar.

12.2 Os recursos serão endereçados, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via e-mail para o endereço eletrônico: editais.propipi@unipampa.edu.br, contendo no título do email: Recurso Edital PROBITI/FAPERGS-2022-(Nome do(a) proponente).

12.2.1 Não serão aceitos recursos enviados para outro e-mail, via SAP ou outra forma.

12.3 O(A) proponente poderá recorrer do resultado preliminar enviando documento fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados neste Edital.

12.3.1 Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

12.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

12.5 Os recursos interpostos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

13. DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

13.1 A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias.

13.1.1 Não será permitida a prorrogação, salvo excepcional motivo posterior que a justifique, a exemplo de bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, cuja prorrogação observará os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017.

13.2 O pedido de renovação de bolsa pelo(a) orientador(a) poderá ser atendido mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

13.3 O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

14. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS E CADASTRO NO SIGFAPERGS

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção previamente divulgado.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma a quota de bolsa passará para o suplente.

14.4 O(A) bolsista deverá estar com o cadastro atualizado no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>) até a data limite para sua indicação, conforme cronograma deste edital.

14.5 A documentação descrita abaixo deverá ser anexada no SigFAPERGS pelo(a) bolsista:

a) Cópia do CPF e do RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;

b) Documento com o número da conta e agência do BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DA BOLSA

15.1 O Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa será enviado pela PROPPI aos(as) contemplados(as) após o recebimento do arquivo pela FAPERGS.

15.2 É de responsabilidade do(a) orientador(a) providenciar o preenchimento das informações do(a) orientador(a) e bolsista solicitadas no Termo de Outorga (campos disponíveis para digitação), e encaminhar à PROPPi por e-mail, até a data limite do cronograma deste Edital, para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

15.3 As assinaturas nos Termos de Outorga serão coletadas por meio da **Plataforma Clicksign**, por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O(A) bolsista, o(a) orientador(a), o(a) representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido neste Edital. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

15.4 Não serão aceitos Termos de Outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos(as) orientadores(as).

16. DO PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16.1 A bolsa será paga mensalmente pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência.

16.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

16.3 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

16.4 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

16.5 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

16.6 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

17. DAS SUBSTITUIÇÕES

17.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir de 01/10/2022 até 05/07/2023.

17.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

17.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Edital e do EDITAL FAPERGS 01/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI.

17.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

17.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

17.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

17.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

17.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

17.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

18. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

18.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até 31/09/2023 o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

18.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

18.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;
- c) Não incluírem o certificado de participação no SIEPE de 2022 ou 2023, contendo o nome do(a) bolsista;

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto deste Edital, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 584, de 05 de março de 2020) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS.

20.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

20.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pela instituição participante, pelo(a) pesquisador(a)/orientador(a), pelo(a) bolsista e pela FAPERGS.

20.3 É vedado ao(a) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.

20.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.5 As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

20.6 A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do(a) bolsista e às atividades da bolsa.

20.7 A participação neste Edital implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

20.8 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

Bagé, 27 de abril de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 27/04/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0794120** e o código CRC **582A6EF9**.

Referência: Processo nº 23100.007811/2022-22

SEI nº 0794120